



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
<b>1 – ÓRGÃO:</b> SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	<b>2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº</b> 004/2022/UGGT/SEAPS/SEPLAG
<b>3 – Número da Unidade Orçamentária:</b> 11.101	<b>4 – Descrição da Categoria de Despesa:</b> ( ) Capacitação ( ) Equipamento de Apoio ( ) Equipamento de TI ( ) Consultoria/Auditoria/Assessoria ( ) Despesa de Custeio ( ) Bens Permanente ( X ) Serviços
<b>5 – Unidade Administrativa Solicitante:</b> Unidade de Gestão do Ganha Tempo – Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços - SEAPS/SEPLAG	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto Adesão/Carona à Ata de Registro de Preços n.º 084/2022/PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE oriunda do Pregão Presencial 016/2022 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ARES-CONDICIONADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, visando suprir a demanda das 04 (quatro) Unidades Ganha Tempo, bem como as Unidades de Perícia Médica ambas localizadas nos municípios de Rondonópolis, Barra do Garças, Sinop e Cáceres;

1.2. Especificações dos itens

1.2.1. Unidades Ganha Tempo

LOTE 01							
UNIDADES DO GANHA TEMPO (CÁCERES, RONDONÓPOLIS, BARRA DO GARÇAS E SINOP)							
ITEM	CÓD. SIAG	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESC. OFERTADO
1	1104996	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT E JANELA DE 7.000 A 9.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	UND	-	MAIOR PERCENTUAL – BASE DE PREÇO: MÉDIA DE PESQUISA DE MERCADO EM 03 (TRÊS) COTAÇÕES EFETUADAS PELO COMPRADOR	R\$ 10.000,00	3% (TRÊS POR CENTO)
2	1104997	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 9.000 BTUS	UND	3	R\$ 100,53 MAIOR PERCENTUAL –	R\$ 301,59	

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



Assinado com senha por YANA REGINA XAVIER CORREA DE MORAIS - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / UGGT - 10/08/2022 às 14:22:06, TALITA PESKE RODRIGUES - CHEFE DE UNIDADE II / UGGT - 10/08/2022 às 16:52:14, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 10/08/2022 às 16:52:49 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 09/09/2022 às 12:10:23.

Documento Nº: 3640247-4766 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3640247-4766>



SEPLAGDIC202214865A

SIGA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS

ITEM	CÓD. SIAG	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESC. OFERTADO
3	1104998	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 9.000 BTUS	UND	3	R\$ 206,89 MAIOR PERCENTUAL (%)	R\$ 620,67	
4	1105000	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 7.000 A 9.000 BTUS.	UND	60	R\$ 134,15 MAIOR PERCENTUAL (%)	R\$ 8.049,00	
5	1105004	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 9.000 BTUS	UND	30	R\$ 230,04 MAIOR PERCENTUAL (%)	R\$ 6.901,20	
6	1105005	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE DIVERSAS MARCAS, NAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 7.000 A 9.000 BTUS.	UND	60	R\$ 168,68 MAIOR PERCENTUAL (%)	R\$ 10.120,80	
<b>TOTAL POR LOTE R\$ 35.993,26 (trinta e cinco mil e novecentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos)</b>							
<b>LOTE 04</b>							
<b>UNIDADES DO GANHA TEMPO (CÁCERES, RONDONÓPOLIS, BARRA DO GARÇAS E SINOP)</b>							
19	1105006	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT E JANELA DE 18.001 A 24.000 BTU'S DE DIVERSAS MARCAS	UND	-	MAIOR PERCENTUAL-BASE DE PREÇO: MÉDIA DE PESQUISA DE MERCADO EM 03 (TRÊS) COTAÇÕES EFETUADAS PELO COMPRADOR	R\$ 13.100,00	20% (VINTE POR CENTO)
20	1105007	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.001 A 24.000 BTUS	UND	3	R\$ 140,96 MAIOR PERCENTUAL (%)	R\$ 422,88	
21	1105008	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.001 A 24.000 BTUS	UND	3	R\$ 326,97 MAIOR PERCENTUAL (%)	R\$ 980,91	
22	1105009	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 18.001 A 24.000 BTU'S	UND	30	R\$ 196,34 MAIOR PERCENTUAL	R\$ 5.890,20	
23	1105010	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 18.001 A 24.000 BTU'S	UND	15	R\$ 254,41 MAIOR PERCENTUAL	R\$ 3.816,15	

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



Assinado com senha por YANA REGINA XAVIER CORREA DE MORAIS - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / UGGT - 10/08/2022 às 14:22:06, TALITA PESKE RODRIGUES - CHEFE DE UNIDADE II / UGGT - 10/08/2022 às 16:52:14, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 10/08/2022 às 16:52:49 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 09/09/2022 às 12:10:23.

Documento Nº: 3640247-4766 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3640247-4766>



SEPLAGDIC202214865A

SIGA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS

24	1105011	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE DIVERSAS MARCAS, NAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA DE 18.001 A 24.000 BTU'S	UND	30	R\$ 189,37 MAIOR PERCENTUAL	R\$ 5.681,10	
<b>TOTAL POR LOTE R\$ 29.891,24 (vinte e nove mil e oitocentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos)</b>							
<b>TOTAL UNIDADES DO GANHA TEMPO (Lotes 01 e 04) R\$ 65.884,50 (sessenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)</b>							

1.2.2. Unidades de Perícia Médica

LOTE 02							
TODAS AS UNIDADES DE PERÍCIA MÉDICA (CÁCERES, RONDONÓPOLIS, BARRA DO GARÇAS E SINOP)							
ITEM	CÓD. SIAG	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESC. OFERTADO
7	1105012	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT E JANELA DE 9.001 A 12.000 BTU'S DE DIVERSAS MARCAS	UND	-	MAIOR PERCENTUAL-BASE DE PREÇO: MÉDIA DE PESQUISA DE MERCADO EM 03 (TRÊS) COTAÇÕES EFETUADAS PELO COMPRADOR	R\$ 16.500,00	
10	1105013	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 9.001 A 12.000 BTUS	UND	15	R\$ 158,31 MAIOR PERCENTUAL	R\$ 2.374,65	3% (TRÊS POR CENTO)
11	1105014	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 9.001 A 12.000 BTUS	UND	10	R\$ 186,49 MAIOR PERCENTUAL	R\$ 1.864,90	
12	1105015	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE DIVERSAS MARCAS, NAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA DE 9.001 A 12.000 BTUS	UND	15	160,19 MAIOR PERCENTUAL	R\$ 2.402,85	
<b>TOTAL POR LOTE</b>							
LOTE 03							
TODAS AS UNIDADES DE PERÍCIA MÉDICA (CÁCERES, RONDONÓPOLIS, BARRA DO GARÇAS E SINOP)							
ITEM	CÓD. SIAG	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESC. OFERTADO

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



Assinado com senha por YANA REGINA XAVIER CORREA DE MORAIS - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / UGGT - 10/08/2022 às 14:22:06, TALITA PESKE RODRIGUES - CHEFE DE UNIDADE II / UGGT - 10/08/2022 às 16:52:14, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 10/08/2022 às 16:52:49 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 09/09/2022 às 12:10:23.

Documento Nº: 3640247-4766 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3640247-4766>



SEPLAGD1C202214865A

SIGA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS

13	1105016	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT E JANELA DE 12.001 A 18.000 BTU'S DE DIVERSAS MARCAS	UND	-	MAIOR PERCENTUAL-BASE DE PREÇO: MÉDIA DE PESQUISA DE MERCADO EM 03 (TRÊS) COTAÇÕES EFETUADAS PELO COMPRADOR	R\$ 13.750,00	
16	1105017	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 12.0001 A 18.000 BTUS	UND	12	R\$ 167,43 MAIOR PERCENTUAL	R\$ 2.009,16	3% (TRÊS POR CENTO)
17	1105018	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 12.0001 A 18.000 BTUS	UND	12	R\$ 223,85 MAIOR PERCENTUAL	R\$ 2.686,20	
18	1105019	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE DIVERSAS MARCAS, NAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA DE 12.0001 A 18.000 BTUS	UND	20	R\$ 197,81 MAIOR PERCENTUAL	R\$ 3.956,20	
<b>TOTAL POR LOTE</b>							
<b>LOTE 04</b>							
<b>TODAS AS UNIDADES DE PERÍCIA MÉDICA (CÁCERES, RONDONÓPOLIS, BARRA DO GARÇAS E SINOP)</b>							
ITEM	CÓD. SIAG	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESC. OFERTADO
19	1105006	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT E JANELA DE 18.001 A 24.000 BTU'S DE DIVERSAS MARCAS	UND	-	MAIOR PERCENTUAL-BASE DE PREÇO: MÉDIA DE PESQUISA DE MERCADO EM 03 (TRÊS) COTAÇÕES EFETUADAS PELO COMPRADOR	R\$ 13.100,00	20% (VINTE POR CENTO)
22	1105009	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 18.001 A 24.000 BTU'S	UND	8	R\$ 196,34 MAIOR PERCENTUAL	R\$ 1.570,72	
23	1105010	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 18.001 A 24.000 BTU'S	UND	8	R\$ 254,41 MAIOR PERCENTUAL	R\$ 2.035,28	

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



Assinado com senha por YANA REGINA XAVIER CORREA DE MORAIS - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / UGGT - 10/08/2022 às 14:22:06, TALITA PESKE RODRIGUES - CHEFE DE UNIDADE II / UGGT - 10/08/2022 às 16:52:14, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 10/08/2022 às 16:52:49 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 09/09/2022 às 12:10:23.

Documento Nº: 3640247-4766 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3640247-4766>



SEPLAGD1C202214865A

SIGA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS

24	1105011	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE DIVERSAS MARCAS, NAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA DE 18.001 A 24.000 BTU'S	UND	10	R\$ 189,37 MAIOR PERCENTUAL	R\$ 1.893,70		
<b>TOTAL POR LOTE</b>							<b>R\$ 18.599,70</b>	
<b>LOTE 06</b>								
<b>TODAS AS UNIDADES DE PERÍCIA MÉDICA (CÁCERES, RONDONÓPOLIS, BARRA DO GARÇAS E SINOP)</b>								
ITEM	CÓD. SIAG	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESC. OFERTADO	
31	1105020	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT E JANELA DE 30.001 A 36.000 BTU'S DE DIVERSAS MARCAS	UND	-	MAIOR PERCENTUAL-BASE DE PREÇO: MÉDIA DE PESQUISA DE MERCADO EM 03 (TRÊS) COTAÇÕES EFETUADAS PELO COMPRADOR	R\$ 10.500,00		
34	1105021	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 30.001 A 36.000 BTU'S	UND	6	R\$165,77 MAIOR PERCENTUAL	R\$ 994,62	2,5% (DOIS E MEIO POR CENTO)	
35	1105022	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 30.001 A 36.000 BTU'S	UND	6	R\$ 304,64 MAIOR PERCENTUAL	R\$ 1.827,84		
36	1105024	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE DIVERSAS MARCAS, NAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA DE 30.001 A 36.000 BTU'S	UND	10	R\$ 260,59 MAIOR PERCENTUAL	R\$ 2.605,90		
<b>TOTAL POR LOTE</b>							<b>R\$ 15.928,84</b>	
<b>TOTAL UNIDADES DA PERÍCIA MÉDICA (Lotes 02, 03, 04 e 06) R\$ 80.072,50 (oitenta mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos).</b>								

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O presente termo justifica-se pela necessidade de manter em pleno funcionamento os ares-condicionados de todas as 04 (quatro) Unidades dos Ganha Tempo e da Perícia Médica. A manutenção preventiva tem como objetivo o aumento da vida útil dos equipamentos, aumento da sua segurança e desempenho de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho dos servidores na realização de suas atividades;

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



Assinado com senha por YANA REGINA XAVIER CORREA DE MORAIS - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / UGGT - 10/08/2022 às 14:22:06, TALITA PESKE RODRIGUES - CHEFE DE UNIDADE II / UGGT - 10/08/2022 às 16:52:14, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 10/08/2022 às 16:52:49 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 09/09/2022 às 12:10:23.

Documento Nº: 3640247-4766 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3640247-4766>



SEPLAGD1C202214865A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS

2.2. Já a manutenção corretiva justifica-se pelo fato de não dispor de mão de obra especializada, em seu quadro de servidores, para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização;

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. Adesão/Carona à Ata de Registro de Preços n.º 084/2022/PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, com fundamento no §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93 c/c art.22 do Decreto de n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES**

4.1. Aquisição conforme especificações e quantitativos constantes nos Itens 1.2.1 e 1.2.2 neste Termo de Referência;

**5. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 145.957,00 (cento e quarenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e sete reais);**

5.1. Sendo os valores referentes à:

Unidades do Ganha Tempo R\$ 65.884,50 (sessenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Unidades da Perícia Médica R\$ 80.072,50 (oitenta mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

**6. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA**

6.1. A Contratada deverá apresentar um prazo mínimo de Garantia nos serviços prestados. Considerando que as unidades possuem aquisições de diferentes períodos, onde os equipamentos que eventualmente passarão por manutenção são os mais antigos e tem sua depreciação consideravelmente elevada pelo auto índice de uso, a Contratada deverá oferecer no mínimo 5 (cinco) meses de garantia dos serviços executados;

6.2. Todas as peças destinadas à reposição fornecidas pela CONTRATADA deverão ser originais, com características técnicas iguais ou superiores às defeituosas, com garantia enquanto perdurar o contrato;

**7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO/ ENTIDADE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	FUNTE	NATUREZA DE DESPESA
SEPLAG	11.101	2712	100	3.3.90.39
SEPLAG	11.101	2005	100	3.3.90.39.070

**8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue;

8.2. Se verificada a inadequação do serviço e peça, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas;

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



Assinado com senha por YANA REGINA XAVIER CORREA DE MORAIS - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / UGGT - 10/08/2022 às 14:22:06, TALITA PESKE RODRIGUES - CHEFE DE UNIDADE II / UGGT - 10/08/2022 às 16:52:14, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 10/08/2022 às 16:52:49 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 09/09/2022 às 12:10:23.

Documento Nº: 3640247-4766 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3640247-4766>



SEPLAGD/C202214865A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS

- 8.3. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os objetos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93;
- 8.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto;

**9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- 9.1. A CONTRATADA deverá atender às solicitações de comparecimento para avaliação e análise dos defeitos ou falhas, em qualquer unidade, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da solicitação via e-mail;
- 9.2. Após a avaliação e análise dos defeitos e falhas, a contratada deverá emitir o laudo descritivo dos defeitos e relação de peças, quando necessário, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**;
- 9.3. Para a realização de serviços no local (higienização, recarga, manutenção preventiva, instalação e desinstalação) o **prazo será de no máximo 03 (três) dias**. No caso de retirada do equipamento para troca de peças (manutenção corretiva) o **prazo será de no máximo 10 (dez) dias**;
- 9.4. Em casos de urgência a CONTRATADA deverá prestar atendimento em sábados, domingos, feriados ou horários noturnos;

**10. LOCAL DE EXECUÇÃO**

- 10.1. Informamos abaixo os locais para execução do contrato das unidades dos Ganha tempo e Perícia Médica:

RELAÇÃO DAS UNIDADES GANHA TEMPO	
UNIDADE	ENDEREÇO
GANHA TEMPO BARRA DO GARÇAS	Avenida Salomé José Rodrigues, Centro, Barra do Garças-MT, CEP 78601-234
GANHA TEMPO CÁCERES	Avenida General Osório, 357-349, Centro, Cáceres-MT, CEP 78210-060
GANHA TEMPO RONDONÓPOLIS	Rua João Pessoa, 802, Centro, Rondonópolis-MT, CEP 78700-082
GANHA TEMPO SINOP	Rua Avenida das Acácias, 280, Jardim Botânico, Sinop-MT, CEP 78556-044

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



Assinado com senha por YANA REGINA XAVIER CORREA DE MORAIS - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / UGGT - 10/08/2022 às 14:22:06, TALITA PESKE RODRIGUES - CHEFE DE UNIDADE II / UGGT - 10/08/2022 às 16:52:14, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 10/08/2022 às 16:52:49 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 09/09/2022 às 12:10:23.  
Documento Nº: 3640247-4766 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3640247-4766>



SEPLAGDIC202214865A

SIGA





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS

RELAÇÃO DAS UNIDADES PERÍCIA MÉDICA	
UNIDADE	ENDEREÇO
PERÍCIA MÉDICA BARRA DO GARÇAS	Rua Amarelo Leite, 474, Centro, Barra do Garças-MT, CEP 78600-000
PERÍCIA MÉDICA CÁCERES	Rua Padre Casemiro de Abreu, Centro, Cáceres-MT, CEP 78200-000
PERÍCIA MÉDICA RONDONÓPOLIS	Av. Tiradentes, 1904, Centro, Rondonópolis MT, CEP 78700-028
PERÍCIA MÉDICA SINOP	Av. dos Tarumãs, 1823, Jardim Paraíso, Sinop – MT, CEP 78550-090

- 10.2. A contratada deverá possuir múltiplas equipes para atender as demandas das Unidades dos Ganha Tempo e da Perícia Médica, pois essas unidades são de Atendimento prioritário não podendo aguardar para a execução dos serviços. Obedecendo assim os prazos estipulados neste Termo de Referência;
- 10.3. Havendo a necessidade de manutenção corretiva ou preventiva, cada Unidade abrirá um chamado através de e-mail junto à empresa CONTRATADA, fazendo a solicitação de serviços;
- 10.4. Antes da execução de qualquer serviço a contratada deverá elaborar e entregar à Contratante, um relatório dos serviços a serem executados e/ou peças, **com descrição completa**, a serem repostas, a qual emitirá a Ordem de Serviço e após cotar as peças, a Ordem de Compra;
- 10.5. Os serviços deverão ser prestados em qualquer unidade que solicitar, sendo na zona urbana ou rural, as despesas com deslocamento serão por conta da empresa contratada;
- 10.6. A higienização dos equipamentos deverá ser realizada com o aparelho instalado;
- 10.7. A empresa não será contemplada com pagamento de instalação e desinstalação de ar condicionado, quando solicitado manutenção, higienização, recarga de gás ou reposição de peças, essa despesa deverá estar incluso no valor dos serviços ofertados;
- 10.8. Em casos de urgência a CONTRATADA deverá prestar atendimento em sábados, domingos, feriados ou horários noturnos;

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Fiscalizar a execução do objeto, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, através do Fiscal do Contrato;
- 11.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas, conforme Lei 8.666/93;

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



Assinado com senha por YANA REGINA XAVIER CORREA DE MORAIS - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / UGGT - 10/08/2022 às 14:22:06, TALITA PESKE RODRIGUES - CHEFE DE UNIDADE II / UGGT - 10/08/2022 às 16:52:14, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 10/08/2022 às 16:52:49 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 09/09/2022 às 12:10:23.

Documento Nº: 3640247-4766 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3640247-4766>



SEPLAGD/C202214865A





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS

- 11.3. Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas a execução do objeto, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da contratada;
- 11.4. Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto, acompanhamento este que não eximirá a contratada das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros;
- 11.5. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar a plena execução do contrato;
- 11.6. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na execução dos serviços, podendo notificar, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- 11.7. Solicitar à empresa contratada, sempre que necessárias todas as providências ao bom andamento dos trabalhos;
- 11.8. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência, após conferência e o atesto pelo Fiscal do Contrato;
- 11.9. Cada Unidade ficará responsável em efetuar as cotações para a média de preços, no caso de aquisição de peças;

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1. Compreende-se como manutenção corretiva, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou não ajustáveis porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos. Caso haja necessidade de retirar o aparelho para manutenção, não deverá ser cobrada desinstalação e instalação;
- 12.2. Entende-se por manutenção preventiva o conjunto de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos das instalações e sistema, conservando em perfeito estado de uso e funcionamento de acordo com as normas e recomendações técnicas específicas. A empresa vencedora, realizar o mapeamento em cada unidade, de acordo o cronograma de cada secretaria, identificando o estado de cada aparelho, antes de começar as manutenções preventiva;
- 12.3. Todos os serviços sejam de manutenção corretiva ou manutenção preventiva, deverão ser executados preferencialmente dentro das instalações da contratante;
- 12.4. Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;
- 12.5. Responsabilizar-se pela garantia e qualidade dos serviços prestados;
- 12.6. Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a outros, subcontratação;
- 12.7. São de responsabilidade da CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da secretaria de saúde, contudo a vencedora deverá apresentar capacidade dos técnicos que fazem as manutenções;

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



Assinado com senha por YANA REGINA XAVIER CORREA DE MORAIS - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / UGGT - 10/08/2022 às 14:22:06, TALITA PESKE RODRIGUES - CHEFE DE UNIDADE II / UGGT - 10/08/2022 às 16:52:14, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 10/08/2022 às 16:52:49 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 09/09/2022 às 12:10:23.

Documento Nº: 3640247-4766 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3640247-4766>



SEPLAGD/C202214865A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS

- 12.8. No caso de impossibilidade de identificação do defeito técnico no local a CONTRATADA poderá remover o equipamento, devendo o Relatório Circunstanciado ser apresentado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local;
  - 12.9. A CONTRATADA suprirá o objeto contratado, equipamentos de proteção individual, ferramentas e mão-de obra necessária à execução dos serviços, e que possibilitem o andamento aos trabalhos, suficiente para conclusão das tarefas no prazo determinado;
  - 12.10. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como transporte dos aparelhos, locomoção de pessoal técnico, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, encargos fiscais e demais despesas necessárias à plena prestação dos serviços;
  - 12.11. Transportar/deslocar por sua conta e risco o pessoal, os materiais, equipamentos, peças, veículos ou máquinas necessárias à execução dos respectivos serviços, devendo apresentar nota fiscal ou comprovante de aquisição das novas peças, se houver atrasos de entrega das peças, demonstrar o motivo do atraso por e-mail;
  - 12.12. A falta de quaisquer elementos necessários para a realização dos serviços que incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas, bem como, possuir equipe suficiente com as quantidades contratada;
  - 12.13. Comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e e-mail ativos;
  - 12.14. A CONTRATADA deverá ter um ponto fixo no Município, devidamente regularizada para fim específico da contratação, contendo o número de funcionários disponíveis compatíveis para a execução dos serviços, peças, telefone fixo e celular local;
  - 12.15. Realizar as manutenções preventivas, conforme cronograma (dia e horário) repassado pela contratante, para evitar transtornos aos atendimentos;
  - 12.16. Possuir em seu quadro de funcionários, efetivos suficientes para atender as demandas do município, dentro dos prazos previstos no item 9 deste termo, a falta de efetivos caberá o CANCELAMENTO IMEDIATO DO CONTRATO;
  - 12.17. Não serão aceitas justificativas de falta de efetivos pelo atraso dos serviços e orçamentos solicitados, e deverá cumprir obrigatoriamente os prazos previstos no item 9;
  - 12.18. Emitir laudo descrevendo a situação completa do ar condicionado, constando relação de peças a serem trocadas, quando este não tiver conserto ou no caso as peças a serem trocadas ficarem acima da média, não compensando arruma-lo, laudo este que servirá para a baixa do patrimônio;
- 13. DA FISCALIZAÇÃO**
- 13.1. Durante o período de Vigência da contratação, a Prestação dos Serviços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores;
  - 13.2. A **Unidade de Gestão do Ganha Tempo**, designa neste ato para fiscal os seguintes servidores:

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



Assinado com senha por YANA REGINA XAVIER CORREA DE MORAIS - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / UGGT - 10/08/2022 às 14:22:06, TALITA PESKE RODRIGUES - CHEFE DE UNIDADE II / UGGT - 10/08/2022 às 16:52:14, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 10/08/2022 às 16:52:49 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 09/09/2022 às 12:10:23.

Documento Nº: 3640247-4766 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3640247-4766>



SEPLAGD/C202214865A

SIGA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO	FISCAL ADMINISTRATIVO
RONDONÓPOLIS	RODRIGO METELO DE OLIVEIRA	YANA REGINA XAVIER CÔRREA DE MORAIS	ARENICE RIBEIRO LOPES
CÁCERES	CRISTIANO DE BARROS	YANA REGINA XAVIER CÔRREA DE MORAIS	ARENICE RIBEIRO LOPES
BARRA DO GARÇAS	PAULA ROBERTA QUEIROZ DA COSTA	YANA REGINA XAVIER CÔRREA DE MORAIS	ARENICE RIBEIRO LOPES
SINOP	LUCINÉIA BERGAMIM	YANA REGINA XAVIER CÔRREA DE MORAIS	ARENICE RIBEIRO LOPES

13.3. A **Unidade de Perícia Médica**, designa neste ato para fiscal os seguintes servidores:

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
RONDONÓPOLIS	CACILDA ELIANE DA SILVA LOPES	RENATA MIRANDA DA SILVA
CÁCERES	JOSEMAR MORAES DOS SANTOS	LIGIA VASCONCELOS CARVALHO DORADO
BARRA DO GARÇAS	DEBORA POLLIANNA DE SOUZA	MARIA GLÓRIA DA SILVA
SINOP	EDMILSON MUSSA	MAYARA DORO MELLUZZI

#### 14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor designado, onde a CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, desde que não haja nenhum fato impeditivo;

#### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Multa administrativa no percentual de 01% (um por cento) por dia de atraso, a partir do primeiro dia útil subsequente à data limite fixada na programação da prestação do serviço, incidindo sobre o valor da obrigação inadimplida, até o percentual máximo de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, o

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



Assinado com senha por YANA REGINA XAVIER CORREA DE MORAIS - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / UGGT - 10/08/2022 às 14:22:06, TALITA PESKE RODRIGUES - CHEFE DE UNIDADE II / UGGT - 10/08/2022 às 16:52:14, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 10/08/2022 às 16:52:49 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 09/09/2022 às 12:10:23.

Documento Nº: 3640247-4766 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3640247-4766>



SEPLAGDIC202214865A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS

que não impede aplicação das demais sanções.

II – Pela inexecução parcial ou total deste contrato, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa indenizatória fixada em 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução total, e de 1% (um por cento) até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos da legislação vigente;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

- 15.2. Se o CONTRATADO não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que o CONTRATADO possuir com a Contratante, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução.
- 15.3. As penalidades acima previstas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado.
- 15.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da ciência da informação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**16. DA VIGÊNCIA**

- 16.1. A presente Contratação terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

Cuiabá, 14 de julho de 2022.

Elaborado por:

**Yana Regina Xavier Côrrea de Moraes**  
Técnico Administrativo  
Unidade de Gestão do Ganha Tempo/UGGT/SEAPS

De acordo:

**Talita Peske Rodrigues**  
Chefe de Unidade do Ganha Tempo  
UGGT/SEAPS

**Karollyne do Nascimento Martimiano**  
Secretária Adjunta de Patrimônio e Serviços  
SEAPS/SEPLAG

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



Assinado com senha por YANA REGINA XAVIER CORREA DE MORAIS - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / UGGT - 10/08/2022 às 14:22:06, TALITA PESKE RODRIGUES - CHEFE DE UNIDADE II / UGGT - 10/08/2022 às 16:52:14, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 10/08/2022 às 16:52:49 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 09/09/2022 às 12:10:23.

Documento Nº: 3640247-4766 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3640247-4766>



SEPLAGD/C202214865A

SIGA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS

**TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.**

**1 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:**

Analizamos e aprovamos o Termo de Referência nº 004/2022/SEAPS/ SEPLAG, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

**2 – DA AUTORIZAÇÃO:**

Analizado e aprovado o Termo de Referência nº 004/2022/SEAPS/SEPLAG inerente e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais desta **Adesão/Carona à Ata de Registro de Preços n.º 084/2022/PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações (federal e estadual) vigentes e aplicáveis ao caso.

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2022.

\_\_\_\_\_  
**Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



Assinado com senha por YANA REGINA XAVIER CORREA DE MORAIS - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / UGGT - 10/08/2022 às 14:22:06, TALITA PESKE RODRIGUES - CHEFE DE UNIDADE II / UGGT - 10/08/2022 às 16:52:14, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 10/08/2022 às 16:52:49 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 09/09/2022 às 12:10:23.

Documento Nº: 3640247-4766 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3640247-4766>



SEPLAGD1C202214865A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**ERRATA**

Trata-se de errata para adequações ao Termo de Referência, conforme apontado pela equipe técnica, no presente processo Sigadoc (SEPLAG-PRO-2022/08243), páginas 8 e 9, conforme segue:

**1 - Página 8 - Lote 06 – item 34**

**ONDE SE LÊ:**

LOTE 06						
TODAS AS UNIDADES DE PERÍCIA MÉDICA (CÁCERES, RONDONÓPOLIS, BARRA DO GARÇAS E SINOP)						
34	1105021	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 30.001 A 36.000 BTU'S	UND	6	R\$165,77 MAIOR PERCENTUAL	R\$ 994,62

**LEIA-SE:**

34	1105021	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 30.001 A 36.000 BTU'S	UND	6	R\$ 241,71 Maior percentual – (%)	R\$ 1.450,26
----	---------	--	-----	---	--	-----------------

**2 - Página 8 - Lote 06 – Total por lote e total unidades da perícia médica**

**ONDE SE LÊ:**

TOTAL POR LOTE		R\$ 15.928,84
TOTAL UNIDADES DA PERÍCIA MÉDICA (Lotes 02, 03, 04 e 06) R\$ 80.072,50 (oitenta mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos).		

**LEIA-SE:**

TOTAL POR LOTE		R\$ 16.384,00
TOTAL UNIDADES DA PERÍCIA MÉDICA (Lotes 02,03,04 e 06) R\$ 80.527,66 (oitenta mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos)		

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



Assinado com senha por TALITA PESKE RODRIGUES - CHEFE DE UNIDADE II / UGGT - 16/12/2022 às 16:32:49.  
Documento Nº: 6032005-4766 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6032005-4766>



SEPLAGD1C202228818A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**3 - Página 9 – Item 05**

**ONDE SE LÊ:**

**5. VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 145.957,00 (cento e quarenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e sete reais);

5.1. Sendo os valores referentes à:

Unidades do Ganha Tempo R\$ 65.884,50 (sessenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Unidades da Perícia Médica R\$ 80.072,50 (oitenta mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

**LEIA-SE:**

**5. VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 146.412,16 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e doze reais e dezesseis centavos);

5.1. Sendo os valores referentes à:

Unidades do Ganha Tempo R\$ 65.884,50 (sessenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Unidades da Perícia Médica R\$ R\$ 80.527,66 (oitenta mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos),

Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente

**TALITA PESKE RODRIGUES**

Unidade de Gestão do Ganha Tempo/UGGT/SEAPS

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



Assinado com senha por TALITA PESKE RODRIGUES - CHEFE DE UNIDADE II / UGGT - 16/12/2022 às 16:32:49.

Documento Nº: 6032005-4766 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6032005-4766>



**SIGA**